



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.323/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.

João Élcio da Fonseca, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a proceder na Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

5 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
5.4.10.301.0031.2.436 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$
15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$
5.000,00	

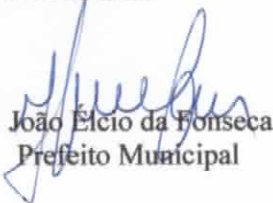
Recurso Vinculado 4500 - Atenção Básica

Art. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO DE RECURSOS O SUPERAVID FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2020 NO VALOR DE R\$ 20.000,00 NO RECURSO VINCULADO 4500 - ATENÇÃO BÁSICA.

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA- 2018/2021, na LDO-2021 do Município e na Lei do Orçamento de 2021.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, RS, 02 de junho de 2021


João Élcio da Fonseca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se